



(Proc. 54.569)

LEI Nº. 7.243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

Prevê nas praças públicas espaços para lazer de idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 17 de fevereiro de 2009, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Haverá espaços para lazer de idosos:

- I- nas praças públicas;
- II- nos parques públicos;
- III- nas demais áreas públicas consideradas adequadas.

Parágrafo único. Os espaços para lazer de idosos serão delimitados pela Administração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa